



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMOÇÃO DE JUÍZES LEIGOS E CONCILIADORES REMUNERADOS

Edital n.º 01/2013

O DR. MARCELO DE RESENDE CASTANHO, JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – MATÉRIA BANCÁRIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 03/2010 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo DE REMOÇÃO de juízes leigos para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS VAGAS

1.1 - Serão oferecidas 02 vagas para juízes leigos do Juizado Especial Cível, que serão preenchidas mediante processo de remoção, caso não hajam inscritos no presente procedimento será aberto Processo Seletivo para preenchimento das vagas nos termos do artigo 11 – A, da Resolução ° 03/2010.

2 – DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1 – São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 9º-C da Resolução 03/2010 do CSJEs:

I - na função de Juiz Leigo remunerado:

- a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;
- b) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;
- c) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- d) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Unidade do Juizado Especial, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2826, Água Verde, 4º andar, no prazo de 10 (dez) dias da afixação deste edital em local de costume.

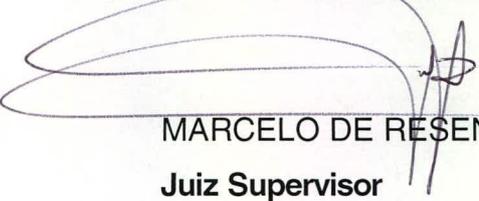
3.2 – Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a documentação na forma do artigo. 9º-C da Resolução 03/2010 do CSJEs, alíneas “b”, “c” e “d”, na forma do item 2.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2ª Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.

4.2 – As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Curitiba, 18 de abril de 2013.


MARCELO DE RESENDE CASTANHO
Juiz Supervisor